0004

LEI N.º 173, DE 17 DE JANEIRO DE 2.001.

Dá nova redação ao artigo 3.º da Lei Municipal n.º 005, de 07 de janeiro de 1997.

ANTENOR ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 1.ª Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2.001, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal 05/97 passará a viger com a seguinte redação:

Artigo 3º - As contratações serão feitas pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, quando se fizerem necessárias, conforme as hipóteses elencadas no artigo anterior.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 17 DE JANEIRO DE 2.001.

ANTENOR ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA

ADEIR OLIVEIRA DANTAS
CHEFE DE GABINETE